



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ASSIN/MCTI (TED) Nº 01/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Nome da autoridade competente: Carlos Alberto Flora Baptistucci Número do CPF: 158-88 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - CGTV/MCTI Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240.110 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - ASSIN/MCTI
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela Número do CPF: 906-63 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Internacional - CGCIN/CNPq Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Apoio a projetos internacionais de P&D utilizando a infraestrutura da Torre ATTO (Observatório da Torre Alta da Amazônia).
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS
4.1 Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: setembro de 2021

Fim: setembro de 2024

6. VALOR DO TED: R\$ 927.857,50 (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 19.212.2204.6147.0001 - Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: -

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília/DF

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Flora Baptistucci
Secretário-Executivo Adjunto

(assinatura eletrônica)
Evaldo Ferreira Vilela
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA (E)**, **Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, **Secretário-Executivo Adjunto**, em 09/09/2021, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960934** e o código CRC **064D473E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ASSIN/MCTI - Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Nome da autoridade competente: Carlos Alberto Flora Baptistucci

Número do CPF: 158-88

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - CGTV/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240.110 - Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - ASSIN/MCTI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCIN

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102 – 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102 – 36201. - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

3. OBJETO:

Apoio a projetos internacionais de P&D utilizando a infraestrutura da Torre ATTO (Observatório da Torre Alta da Amazônia).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Objetivo geral:**

Apoiar projetos internacionais de P&D utilizando a infraestrutura da torre ATTO (Observatório da Torre Alta da Amazônia).

Objetivos específicos:

- Fomentar até seis projetos de P&D sobre as interações entre solo, floresta e clima, para a compreensão de processos únicos na floresta, incluindo seu papel na ciclagem de gases estufa e as mudanças ambientais globais, meteorologia, biodiversidade, ciclo da água e química atmosférica;

-Viabilizar o acesso de pesquisadores brasileiros à ATTO, atuando em cooperação internacional em pesquisas sobre a Amazônia, notadamente das interações da floresta com a atmosfera.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Observatório da Torre Alta da Amazônia - ATTO é uma torre de observação meteorológica de 325m de altura, em uma área remota da Amazônia, instalado na Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Uatumã. Por meio dela, é possível estudar as interações entre o solo, a floresta e o clima, o que permite a compreensão de processos únicos na floresta, desde seu papel na ciclagem de gases estufa até a formação de nuvens e chuvas na região.

Vale salientar que a ATTO é uma das cinco principais infraestruturas de pesquisa do Brasil, pronta para fazer pesquisa de ponta, altamente tecnológica, e levar a ciência brasileira a um novo patamar. A infraestrutura é constituída por um conjunto de equipamentos modernos de medição capazes de coletar dados sobre gases de efeito estufa, partículas de aerossóis, propriedades de nuvens, processos de camada-limite e transporte de massas de ar. Dessa forma, o MCTI avalia que uma chamada pública de nível nacional, aberta à participação de cientistas de todo o Brasil, tem grande potencial de ampliar o conhecimento produzido pela infraestrutura de pesquisa, assim como fortalecer a colaboração entre cientistas da região amazônica com cientistas de outras regiões do Brasil.

A Torre ATTO representa uma oportunidade para o Brasil realizar estudos sobre o sistema climático na busca do avanço no domínio do conhecimento e no desenvolvimento de instrumentos e ferramentas relacionados ao fornecimento de informações que possam subsidiar a formulação de políticas públicas, sob a ótica do desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, parcerias internacionais potencializam a capacidade brasileira de pesquisa, notadamente ao se considerar uma infraestrutura de pesquisa que foi construída por meio de cooperação internacional. Dessa forma, é vantajoso fortalecer a cooperação bilateral em ciência, tecnologia e inovação para a compreensão das relações entre o clima, química/física atmosférica e ecossistemas regionais e globais, incentivando a colaboração com instituições internacionais de pesquisa e cientistas estrangeiros.

A presente ação propõe o lançamento de chamada pública para o financiamento de projetos internacionais de PD&I, preferencialmente com Alemanha e Noruega, viabilizando o acesso de pesquisadores brasileiros em cooperação internacional a essa infraestrutura e, conseqüentemente, obter resultados científicos robustos na

geração do conhecimento sobre componentes naturais e humanos do sistema climático terrestre, incluindo a capacidade de observação do sistema terrestre e o desenvolvimento e aprimoramento de modelos para a construção e análise de cenários atuais e futuros de mudanças ambientais globais, que forneçam base científica para ações de adaptação e mitigação.

Para implementar a chamada pública em apreço, propõe-se parceria com o CNPq, agência de fomento vinculada ao MCTI, e cujas principais atribuições são fomentar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação e promover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento. O Conselho possui comprovada experiência, capacidade técnica e expertise para a implementação e acompanhamento de chamadas públicas para seleção de projetos de PD&I.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

-)Sim
)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

-) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

-)Sim
)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1...
- 2...
- 3...

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Unidade	Quantidade	Valor	Início	Fim
--	---------	------------	-------	--------	-----

METAS	DESCRIÇÃO	de Medida	Total		
META 1	Lançamento da ação	Unidade	01	10/2021	11/2021
META 2	Avaliação das propostas	Unidade	06	11/2021	12/2021
PRODUTO	Contratação das propostas	Unidade	06	R\$ 927.857,50	12/2021
META 3	Análise dos relatórios dos pesquisadores	Unidade	06	-	02/2024
META 4	Elaboração dos Relatórios de Prestação de Contas e Relatório de Cumprimento do Objeto	Unidade	01	-	06/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2021	R\$ 927.857,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 (Auxílio Financeiro a Pesquisador)	(Não)	R\$ 927.857,50

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinatura eletrônica)
Evaldo Ferreira Vilela
 Presidente do CNPq

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Flora Baptistucci
 Secretário-Executivo Adjunto

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 08/09/2021, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci**, Secretário-Executivo Adjunto, em 09/09/2021, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7960930** e o código CRC **26A92D1A**.